

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o resultado preliminar da avaliação médica do candidato ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (SAPeJUS), em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA 1.1. Resultado preliminar da avaliação médica para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e situação preliminar na avaliação médica. **ENTORNO - LUZIÂNIA / MASCULINO** 152104764, Vitor Ferreira Gomes Júnior (*sub judice*), Apto.

2. DOS RECURSOS 2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação médica disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, a contar do dia subsequente ao da publicação deste edital, ininterruptamente, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação. 2.2. Os recursos poderão ser enviados por meio do correio eletrônico no e-mail concursos@segplan.go.gov.br. 2.3. Não será aceito recurso, via postal, fax ou fora do prazo. 2.4. Para interpor recurso o candidato deverá enviar, digitalizado, no formato PDF, 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado; c) cópia do parecer da junta médica. 2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e em outros editais serão indeferidos. 2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. 2.7. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. 2.8. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 2.9. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014. 2.10. O candidato considerado inapto na presente fase poderá visualizar cópia do parecer da junta médica na opção “Download de Documentos” disponível no endereço eletrônico, o período será o mesmo da interposição de recursos informado no subitem 2.1 do presente edital. 2.11. Em hipótese alguma será disponibilizada cópia do parecer da junta médica fora do período de interposição de recursos informado no subitem 2.1 do presente edital.

Liliane Morais Batista de Sá Superintendente
IN 002/2015